

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 66 de 15 de agosto de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai,  
decretou eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica acrescido de Cr\$ 500,00 os vencimentos para os cargos de Secretário, Tesoureiro, Escriurário e Fiscal da Prefeitura.
- Art. 2º - Será deduzida a importância de Cr\$ 10.000,00 da verba 8 894 - Diversos - b - Despesas não previstas, para suprir as despesas constantes do art. 1º.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 1953.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.